



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00148/2021 dos Vereadores Celso Giannazi (PSOL), Elaine do Quilombo Periférico (PSOL), Erika Hilton (PSOL), Luana Alves (PSOL), Sílvia da Bancada Feminista (PSOL) e Toninho Vespoli (PSOL)

""Institui a criação do Bilhete Único Especial do Trabalhador Desempregado no âmbito municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, o Bilhete Único Especial do Trabalhador Desempregado.

Art. 2º O Bilhete Único Especial do Trabalhador Desempregado é um benefício concedido pelo Poder Executivo municipal a trabalhadores desempregados, que trabalharam por pelo menos 06 (seis) meses no último emprego com carteira assinada e foram demitidos sem justa causa.

Art. 3º O pedido do bilhete único deve ser feito ao órgão competente da Secretaria Municipal de Transportes, a quem caberá expedir as normas necessárias à operacionalização do Programa.

Art. 4º O usuário receberá um bilhete único pessoal, intransferível e não renovável, válido por 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/03/2021, p. 102

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.